



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229

Site:santanadavargem.mg.leg.br

Emenda Aditiva nº 1, de 27. abril de 2026

“Insere o art. 32º-A ao projeto de resolução nº 02/2026 que Regulamenta as emendas impositivas individuais e de bancada.

Art. 1º. Fica inserido o art. 32º-A ao projeto de resolução nº 02/2026 que Regulamenta as emendas impositivas individuais e de bancada com a seguinte redação:


art. 32-A – No ano de entrada em vigor desta Resolução, o prazo inicial para apresentação das emendas será o último dia útil do mês de maio, e o prazo final para o envio de todas as emendas aprovadas ao Poder Executivo será o último dia útil do mês de junho, sob pena de perda do direito de encaminhamento.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda estabelece, de forma excepcional, os prazos para apresentação e encaminhamento das emendas no primeiro ano de vigência da Resolução.

A medida visa garantir a adequada adaptação dos parlamentares às novas regras, especialmente quanto às emendas impositivas e de bancada, assegurando organização e cumprimento do calendário legislativo.

A definição de prazos claros contribui para a eficiência dos trabalhos e para a regular tramitação junto ao Poder Executivo.



Silmara Girilaine Honório
Vereadora

Santana da Vargem Santana da Vargem, 27. abril de 2026.